



Terça-Feira, 08 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 083/2021

Revoga na íntegra Edital de Processo Administrativo nº.091/2021 de 26 de abril de 2021 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Processo Administrativo nº. 091/2021 de 26 de abril de 2021, que tinha como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados “in loco” de Assessoria e Consultoria de Gestão em Saúde com suporte direto ao Diretor, com a Empresa: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 37.525.718/0001-01.

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 05/2021

Altera e dá nova redação à Instrução Normativa nº 04 de 13 de abril de 2021 que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais para o início do ano letivo de 2021, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID 19.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 036 de 20 de março de 2020 que suspende as aulas por tempo indeterminado.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação de Altônia, Estado do Paraná, o regime especial para a oferta de atividades na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 36/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 2º- Ficam Suspensas as aulas: DA (Deficiência Auditiva) e DV (Deficiência Visual), Sala de Aprendizagem e Sala Multifuncional temporariamente, profissionais que exercem a função de educadores das turmas relacionadas deverão realizar suas atividades conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a portaria 89/2020.

Parágrafo Único: Na distribuição de aulas os professores que assumirem as turmas de DA, DV, Sala de Aprendizagem e Sala Multifuncional irão assinar uma Declaração que será enviada no e-mail de cada instituição escolar, firmando o conhecimento da situação emergencial vigente.

Art. 3º As unidades escolares assim consideradas como instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, cabendo obrigatoriamente o cumprimento das orientações relacionadas abaixo de acordo com a função de cada representante da Comunidade Escolar:

I – Torna-se obrigatória a presença do professor no momento da entrega das atividades impressas que ocorrerá **quinzenalmente**;

II - As aulas não presenciais ministradas nos grupos de WhatsApp: o professor ficará como administrador e responsável em abrir e fechar o grupo, as pedagogas e diretoras serão as supervisoras dos respectivos grupos. Lembrando que: **O Grupo poderá ser utilizado somente em horário de aula**;

III – Os Professores responsáveis pelas turmas deverão fazer roteiro das atividades que serão desenvolvidas durante a semana, listadas conforme o dia letivo, constando os componentes curriculares ou campos de experiências e o conteúdo. Se for atividades realizadas no livro deverá conter a página, se for uma produção de texto, por exemplo

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná

Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

deverá mencionar que será realizada no caderno de atividades ou se for uma atividade impressa, a mesma deverá ser clara e objetiva. Tudo bem explicado e detalhado para que haja compreensão necessária por parte do responsável do aluno.

IV- Os docentes necessitam estar presentes e atentos aos grupos durante todo o tempo de 4 horas aulas diárias, tanto no período da manhã como no período da tarde.

V- Os pais devem compartilhar fotos, áudios e outros, no horário de aula do seu filho, se isso não for possível, postar em outro horário conveniente, no privado para o professor e o mesmo encaminhar para o grupo oficial na aula seguinte.

VI- O registro do Plano de Aula (Roteiro padrão do município) com as atividades elaboradas de acordo com a BNCC e os referenciais deverão estar anexados nos fichários, sem exceções.

VII- Os registros de frequências, notas (quando necessário) e conteúdos no LRCOM, seguem conforme orientações anteriores, porém atente para o registro do conteúdo que deverá seguir criteriosamente a nomenclatura da nova normativa (objetivos de aprendizagem), lembrando que os apontamentos de recursos, números de páginas, metodologias diferenciadas terão que ser mencionados no campo de observação, quando o professor julgar necessário o acréscimo desse tipo de informações. Os docentes devem manter todos os registros no LRCOM atualizados diariamente, as turmas que possuem menções de notas, as mesmas têm que ser postadas logo em seguida ao desenvolvimento e correção da atividade avaliativa.

VIII- Professor de Hora atividade nas disciplinas de Artes e Educação Física também estarão preparando suas aulas não presenciais, enviando aos pais preferencialmente em forma de vídeos-aula, explorando os objetivos abordados pela normativa vigente, observando a matriz curricular e respeitando a diferenciação de cada série ou ano.

IV- As aulas de Ensino Religioso ministradas pelo professor regente deverão priorizar orientações e sugestões do material de apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

X- Os conteúdos devem ser organizados de acordo com a matriz curricular vigente, fazendo sempre possível a integração dos mesmos, para sintetizar a quantidade de atividades a assuntos para o mesmo dia, neste momento especial os professores necessitam trabalhar a interdisciplinaridade com os diferentes componentes curriculares.

XI- Os docentes no período de aulas não presenciais necessitam dar sequência no processo avaliativo, seguindo o que está previsto na proposta pedagógica de cada instituição, dispondo dos recursos e metodologias acessível para o momento.

XII- Toda situação acadêmica com os alunos que fugir das orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como dificuldades aparentes no processo de Ensino e Aprendizagem e faltas consecutivas (acima de 3 faltas) deverão ser comunicadas imediatamente para a Direção e Coordenação Pedagógica de cada escola, na qual estarão

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná

Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

encarregadas de buscar solução dos problemas apresentados e ter registros em atas e outros que comprovem as situações adversas.

XIII- A escola deverá ter arquivada uma declaração assinada pelo os pais ou responsáveis, daqueles que se negarem em buscar, devolver ou cumprir as atividades propostas pelos professores e equipe pedagógica de cada Instituição. Em situações assim a escola precisa esgotar todas as possibilidades de busca, não havendo êxito, registrar atas detalhando todo processo quando necessário comunicar o Conselho Tutelar.

XIV -A Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Equipe pedagógica de cada instituição, mesmo nesse período de pandemia com aulas não presenciais ofertará condições necessárias para que os professores contínuem realizando os estudos, planejamentos e formações continuadas, cabe aos mesmos participar e interagir em todas as atividades ofertadas.

XV- Fazer reunião com os membros do Conselho Escolar de sua Instituição para passar todas as informações sobre como irá funcionar as atividades escolares na forma não presencial no município, fazer Ata e coletar assinaturas dos membros.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de atividades pedagógicas.

Art. 5º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 08 de junho de 2021.

Diego Jardim Pergo
 Secretário Municipal de Educação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná

Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 97/2.021

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 031/2.021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.912.547/0001-75**, neste ato representada pelo Sr **ALEXANDRE JOÃO PERINI**, portador do RG nº 4054511094, CPF nº. 893.225.500-82, residente na Rua Sagitarius, na cidade de **CAXIAS DO SUL**, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 031/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL (SIRENE E GIROFLEX) PARA ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO RENAULT/LOGAN ANO 2008, PLACAS AQY 0J76 EM VIATURA PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	GIROFLEX ARCO AZUL E VERMELHO 12 V	1.300,00
1	2	1	SIRENE COM 06 SONS 80 W RMS, CONE DE ALUMÍNIO	330,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Terça-Feira, 08 de junho de 2021

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 031/2.021, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **CIADONEON COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA e de R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **07/06/2021** e término em **04/10/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº031/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 32 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 68274 Manutenção Serviços Segurança Pública 339030399900 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Altônia-PR., 07/06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2021
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **BRASCONTROL IND. E COM. LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **59.454.686/0001-33**, neste ato representada pelo Sr.º **FÁBIO GARCIA NOBRE**, portador do RG n.º 222499321, CPF n.º. 118.068.098-77, residente, na cidade de AURIFLAMA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade n.º. 056/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MODULO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO SOBRESSALENTE PARA USO EM EMERGENCIAS DURANTE PERÍODOS DE EVENTUAL NECESSIDADE, MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO DE MODULO DE CONTROLADOR DE TRAFEGO	920,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Inexigibilidade nº 056/2.021, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **BRASCONTROL IND. E COM. LTDA e de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **07/06/2021** e término em **04/10/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como

deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº056/2.021". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 158243 Iluminação de Vias Públicas 339039170000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Altônia-PR., 07/06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei n.º. 8.666/93 em consonância com a Lei 13.979/2019, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Mascaras, Termômetros, aparelho de aferição de pressão e dispenser para álcool em gel, mediante processo de Licitação, se faz necessária ante a urgência de proteger e dar segurança, inicialmente, aos profissionais de Secretaria de Desenvolvimento Social, no combate ao COVID-19. E também de famílias em estado de vulnerabilidade que procuram atendimento do CRAS, que tiveram significativo aumento devido a Pandemia do Covid 19, no valor de **R\$ 3.801,00 (três mil oitocentos e um reais)**. Com a empresa: **CIRÚRGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º. **05.746.444/0001-94**, com sede na AV. Londrina, 4572 – CEP: 87.502-250, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.2.050.3390.30 – Material de Consumo.

Altônia, 08 de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal